

= LEI Nº 1.593, DE 26 DE CUTUBRO DE 1989 =

Dispoe sobre doação de faixa de terreno do patrimonio municipal e contem outras disposições.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada revertera ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Paragrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independen temente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações 'erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade d donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando es ta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 26 de outubro de 1989.

Célio Filgueiras Ferraz Prefeito Municipal